REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II

Série

Número 249

107.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
BASRAM - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

CASTRO FERNANDES & FIGUEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

CIDADEPLATINA- CONSTRUÇÃO, LDA.
Nomeacão de membros do conselho de administração

CONGESINFO - CONSULTORIA, GESTÃO E INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

FERNANDES & FREITAS, CABELEIREIRO, LDA.
Alteração de pacto social

FRANCO & FREITAS, LDA.
Alteração de pacto social

INEBERMAL FARMÁCIA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ MANUEL CASTRO DE GOUVEIA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

KELTS - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES E ANIMAÇÃO CULTURAL, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

MADEM - COMUNICAÇÕES DAMADEIRA, S.A.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MANUEL MORGADO, LDA.
Nomeação de gerente

S.C.H. - SOCIEDADE DE CLÍNICAHOSPITALAR, LDA.
Alteração de pacto social

TALC - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

TEC 24, LDA.
Contrato de sociedade

TECNOVIA - MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO
MELIM, MELIM & VASCONCELOS, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

TRIBO R.S. - ANIMAÇÃO E AVENTURA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDARIBEIRABRAVA
O ALPENDRE - DECORAÇÕES E OURIVESARIA, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
DIBERDOL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Nomeação de gerente

EGÍDIO BARROS - ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

GOUVEIA AVEIRO & ALDÓNIO, LDA.
Renúncia de gerente
Autorização
Alteração de pacto social

TERCORAM, LDA
Contrato de sociedade

VITOR & FERNANDES, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

VÍTOR & FREITAS, - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTANA
QUINTA DO FORTE - COMÉRCIO E TURISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SÃO VICENTE
CORVOPAN - PADARIA PASTELARIA, LDA.
CONTRATO DE SOCIEDADE

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

SOCIEDADE - "BASRAM - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LDA"

Nº Matrícula 06950/981102. N.I.P.C. 511 110 715. Nº Inscrição 06.
Nº e Data da Apresentação Ap. 04/050804.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi alterado o artigo 6º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005

O Ajudante Principal,,

____6.º - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio **Armando Manuel de Matos Ramos**, bastando a sua assinatura para vincular e representar a sociedade, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma. _____

SOCIEDADE - "CASTRO FERNANDES & FIGUEIRA, LDA."

N.º Matrícula 05112. N.I.P.C. 511 058 292. N.º Inscrição 03.
N.º e Data da Apresentação Ap. 09/10/040303.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1ª Ajudante:
Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 2.244,60 €, para 5.010 €, tendo em consequência sido alterado o artigo 5º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Maio de 2004

A 1ª Ajudante,,

- O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de **cinco mil e dez euros** e está dividido em três quotas iguais de *mil seiscentos e setenta euros*, pertencentes uma a cada das sócias.

SOCIEDADE - "CIDADEPLATINA - CONSTRUÇÃO SA"

Nº Matrícula 09626/040718. N.I.P.C. 511 221 371. Nº Inscrição 04 e 05.
Nº e Data da Apresentação Ap. 12/050719 e 10/051007.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do Conselho de Admnistração : Presidente - José Francisco da Silva Fonseca - Vogais - Bruno Ricardo Jorge Sousa e Eduardo Gonçalves Pereira da Silva , para o triénio 2005/2007.

Funchal, 21 de Novembro de 2005

O Ajudante Principal,,

SOCIEDADE UNIPESSOAL - "CONGESINFO - CONSULTADORIA, GESTÃO E INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, LDA. "

N.º Matrícula 10.913. N.I.P.C. 511 263 775. N.º Inscrição 01.
N.º e Data da Apresentação Ap. 16/051230.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1ª Ajudante:
Certifica que por Maria José baptista de Abreu, foi constituída a **SOCIEDADE UNIPESSOAL** em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 30 de Dezembro de 2005

A 1ª Ajudante,,

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação **"CONGESINFO – CONSULTADORIA, GESTÃO E INFORMÁTICA, UNIPESSOAL LDA".**_____

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua Velha da Ajuda, Edifício Monumental Palace II, Bloco F, segundo E, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal. _____

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe._____

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultadoria informática e de gestão. Manutenção e gestão de sistemas informáticos projectos.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de **cinco mil euros**, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia, Maria José Baptista de Abreu.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá ser ou não remunerada conforme aquela decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o não sócio, Sérgio Manuel Augusto Rodrigues, casado, residente na mencionada Rua Velha da Ajuda, Edifício Monumental Palace II, Bloco F, segundo E.

ARTIGO QUINTO

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

SOCIEDADE - "FERNANDES & FREITAS,CABELEIREIRO LDA"

Nº Matrícula 10813/051028. N.I.P.C. 511 263 031. Nº Inscrição 01-Av.01.
Nº e Data da Apresentação Ap. 05/051124.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi alterado o artigo 2º do contrato da sociedade, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal,19 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal,,

Artigo 2º

1. A sede da sociedade é no Bairro de Santo Amaro, Bloco L, Apartamento 11, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

2. A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

SOCIEDADE - "FRANCO & FREITAS, LDA. "

Nº Matrícula 04132. N.I.P.C. 511036400. Nº Inscrição 15.
Nº e Data da Apresentação Ap. 05/991011.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2º Ajudante:
Certifica que foi aumentado o capital de 600.000$00, para 1.003.212$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 4º e º 6º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal,22 de Outubro de 1999

O 2º Ajudante,,

4.º - O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de CINCO MIL E QUATRO EUROS (um milhão três mil duzentos e doze escudos) e está representado em três quotas iguais, do valor nominal de mil seiscentos e sessenta e oito euros, pertencentes ao sócio Francisco Camacho de Sousa.

6.º - A gerência da sociedade dispensada de caução, fica a pertencer ao sócio Francisco Camacho de Sousa, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura, para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

SOCIEDADE - "INEBERMAL FARMÁCIA, UNIPESSOAL LDA "

N.º Matrícula 10884/051205. N.I.P.C. 511 258 178. N.º Inscrição 01.
N.º e Data da Apresentação Ap. 05/051205.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que por Aurélio Sabino da Silva , foi constituída a **SOCIEDADE** em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal,,

CLÁUSULA 1.ª

A sociedade adopta a firma **"INEBERMAL FARMÁCIA, UNIPESSOAL LDA."**

CLÁUSULA 2.ª

A sociedade tem a sua sede na Rua João Tavira, n.º 39, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência deslocá-la para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estipular domicílio particular para determinados negócios, criar sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

CLÁUSULA 3.ª

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data do presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª

1 – A sociedade tem por objecto o comércio e indústria farmacêutica, farmácia, fabricação e preparação de manipulados, compra, venda de drogas de uso medicinal, medicamentos homeopáticos, cosmética, perfumaria, produtos destinados à higiene, profilaxia, puericultura, ortopedia e fitoterapêuticos.

2 – A sociedade pode participar em outras sociedades de qualquer natureza e objecto, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

CLÁUSULA 5.ª

O capital social integralmente realizado é de trezentos mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao único sócio, Aurélio Sabino da Silva.

CLÁUSULA 6.ª

O sócio único poderá celebrar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, nos termos do disposto no artigo 270º - F do Código das Sociedades Comerciais, desde que os mesmos sirvam a prossecução do objecto da sociedade, mesmo antes do registo da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª

A cessão de quotas a terceiros é livre, sem dependência do consentimento ou preferência da sociedade e dentro dos limites legais, a sociedade poderá adquirir, ceder ou onerar quotas do seu próprio capital.

CLÁUSULA 8.ª

1 - A celebração de contratos de suprimentos depende da prévia deliberação escrita do sócio único, na qual se fixarão as respectivas condições.

2 - Poderão ser exigidas ao sócio único prestações suplementares no montante de cem mil euros.

CLÁUSULA 9.ª

1 – A sociedade será administrada por um ou mais gerentes, eleito ou eleitos por três anos e com direito às remunerações que forem fixadas na deliberação que proceder à sua eleição.

2 – A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos:

- pela intervenção de um gerente;
- pela intervenção de um procurador da sociedade com poderes para o efeito.

_____ 3 – À gerência da sociedade é expressamente proibido obrigá-la em actos e ou contratos estranhos aos negócios e interêsses sociais, nomeadamente em aceites e saques de letras de favor, prestações de fianças, cauções ou outros actos de natureza semelhante._____

CLAÚSULA 10ª

_____ 1 – Encontram-se cometidas ao sócio único as competências que nos termos da lei competem à assembleia geral, salvo as deliberações sobre a aquisição, alienação, oneração e locação de estabelecimento que se inserem, também, no âmbito da competência da gerência._____

_____ 2 – As deliberações do sócio único assumem natureza igual às deliberações da assembleia geral, podendo o sócio único fazer-se representar por qualquer pessoa para este efeito. _____

_____ 3 – As deliberações do sócio único serão reduzidas a escrito em livro de actas adquirido para o efeito. _____

CLAÚSULA 11ª

_____ Os lucros de cada exercício, após deduzida a reserva legal, serão aplicados conforme o deliberado pelo sócio único ao aprovar o respectivo balanço, podendo ser destinados, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer reservas ou outras aplicações de interesse da sociedade.

CLÁUSULA12ª

Para todas as questõesque oponham a sociedade ao sócio, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não deste contrato, é exclusivamente competente o foro da comarca da sede da sociedade,com expressa renuncia a qualquer outro.

SOCIEDADE - "JOSÉ MANUEL CASTRO DE GOUVEIA, UNIPESSOAL LDA "

N.º Matrícula 10737/050913. N.I.P.C. 511 260 911. N.º Inscrição 01.
N.º e Data da Apresentação Ap. 03/050913.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que por José Manuel Castro de Gouveia, foi constituída a **SOCIEDADE** em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 17 de ~~Novembro~~ Setembro de 2005

O Ajudante Principal,,

PRIMEIRO - A sociedade adopta a firma "José Manuel Castro de Gouveia, Unipessoal Lda"._____

SEGUNDO - 1. A sede da sociedade será na Rua de São Pedro, números dois e quatro._____

2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei._____

3. É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação._____

TERCEIRO - A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, bares, snack-bares e gelatarias, venda de comida confeccionada, serviço de take-away, catering e organização de eventos. _____

QUARTO - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas. _____

QUINTO - 1. O capital social é de **cinco mil euros** encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e é representado por uma única quota de igual valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao único sócio, José Manuel Castro de Gouveia. _____

SEXTO - Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de *quinhentos mil euros.*_

SÉTIMO - O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio. _____

OITAVO - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade. _____

NONO - 1. Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o único sócio José Manuel Castro de Gouveia.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente nomeado.

b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos._____

2. Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

DÉCIMO - A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade._____

DÉCIMO PRIMEIRO - O sócio único exerce as competências da Assembleia Geral, designadamente nomear gerentes. _____

DÉCIMO SEGUNDO - O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais._____

DÉCIMO TERCEIRO - Ao sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social. _____

DÉCIMO QUARTO - A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei._____

DÉCIMO QUINTO - Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social. ____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS_____

A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição. _____

B) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados, e ainda a tomar de trespasse, arrendamento e cessão de exploração de quaisquer bens imóveis e estabelecimentos comerciais.

SOCIEDADE - "KELTS - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES E ANIMAÇÃO CULTURAL LDA"

Nº Matrícula 09794/031219. N.I.P.C. 511 229 127. Nº Inscrição 16 E 01-Av.,02.
Nº e Data da Apresentação Ap. 20 e 24/051111.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foram alterados os artigos 4º e 5º do contrato da sociedade, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.
A gerente Isabel Maria Monteiro da Veiga França renunciou à gerência

Funchal,06 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal,,

4º. O capital social é de **vinte e cinco mil euros**, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas que pertencem:–

uma, do valor nominal de *vinte e três mil setecentos e cinquenta euros*, ao sócio João Maurício Tomás Gouveia Marques; e_____

uma do valor nominal de *mil duzentos e cinquenta euros*, ao sócio José Freddy Ferreira César.

5º. 1. A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não conforme

for deliberado pertence a sócios ou não sócios eleitos em Assembleia Geral.–

2. Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, *João Maurício Tomas Gouveia Marques* e *José Freddy Ferreira César*, e o não sócio *Maurilio Rodolfo Rodrigues Ferreira*, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal e residente no Caminho da Água de Mel, Entrada 41, número 1, nesta cidade. _____

3. A sociedade fica validamente obrigada com assinatura conjunda de dois gerentes._____

4. A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças abonações, nem em quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais._____

SOCIEDADE - "MADEM - COMUNICAÇÕES DA MADEIRA SA"

Nº Matrícula 07263/990723. N.I.P.C. 511 116 080. Nº Inscrição 03.
Nº e Data da Apresentação Ap. 02/050309.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução da sociedade.

Funchal,8 de Abril de 2005

O Ajudante Principal,,

SOCIEDADE - "MANUEL MORGADO LDA"

Nº Matrícula 08700/011126. N.I.P.C. 511 198 523. Nº Inscrição 06.
Nº e Data da Apresentação Ap. 07/051123.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Manuel da Silva Morgado

Funchal,19 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal,,

SOCIEDADE - "S.C.H.-SOCIEDADE DE CLÍNICA HOSPITALAR LDA "

Nº Matrícula 04573/920110. N.I.P.C. 511 045077. Nº Inscrição 21.
Nº e Data da Apresentação Ap. 04/051111.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi aumentado o capital social para 504.409,25 €, tendo sido alterado o artigo 7º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal,13 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal,,

"Artigo sétimo

(Capital Social)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos e quatro mil quatrocentos e nove euros e vinte e cinco cêntimos e corresponde às quotas dos seguintes valores nominais e pertencentes: _____

- Uma, de vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove euros e um cêntimo, ao sócio Manuel José Figueira de França Gomes; __

- Três, sendo uma de trinta e oito mil seiscentos e seis euros e cinco cêntimos, uma de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, outra de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Tito Manuel Faria Cabral de Noronha; _____

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio António Alfredo Caldeira Ferreira; _____

- Duas, sendo uma de vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove euros e um cêntimos e a outra de quatrocentos e dezassete euros e setenta e quatro cêntimos, ao sócio Manuel Eugénio Jardim Fernandes; _____

- Uma, de vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove euros e um cêntimos, ao sócio Francisco José Serra Henriques de Gouveia; _____

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Alivar Manuel Cunha Jones Cardoso; _____

- Uma, de vinte e três mil cento e noventa e dois euros e dois cêntimos, ao sócio António José dos Reis; _____

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Armindo Saturnino Pinto Figueira da Silva; _____

- Uma, de onze mil novecentos e trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos, ao sócio Francisco Silvestre Figueira Barros Abreu;

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Gil Miguel Ribeiro Gonçalves de Andrade; _____

- Duas, sendo uma de trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro euros e um cêntimos e outra de quatrocentos e quinze euros e vinte e cinco cêntimos, ao sócio Horácio Paulo Francisco José de Sousa; _____

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, à sócia "IREF – Instituto de Reabilitação e Estomatológico do Funchal, Lda."; _____

- Duas, sendo uma de onze mil novecentos e trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos e outra de quatrocentos e quinze euros e vinte e cinco cêntimos, ao sócio Jaime Eugénio Jardim Fernandes;

- Uma, de onze mil novecentos e trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos à sócia Maria Filomena de Freitas Castro Teixeira; _

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio José Alberto Quintal de Freitas;

- Duas, sendo uma de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos e outra de quatrocentos e quinze euros e vinte e cinco cêntimos, ao sócio José Anacleto Câmara Leme Mendonça; _____

- Uma, de vinte quatro mil quatrocentos e trinta e nove euros e um cêntimo, ao sócio José António Neves Sotero Gomes; _____

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio José Emanuel de Abreu Gomes;

- Duas, sendo uma de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos e outra de quatrocentos e quinze euros e vinte e cinco cêntimos, ao sócio Luís Filipe Figueiredo da Silva Costa Neves; _____

- Uma, de vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove euros e um cêntimo, ao sócio Luís Paulo Teixeira Aguiar Gaspar; _____

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Luís Manuel Neves Sotero Gomes; _____

- Duas, sendo uma de dezassete mil cento e vinte e quatro euros e um cêntimo e outra de quatrocentos e quinze euros e vinte e cinco cêntimos, ao sócio Manuel José França Andrade Gomes; __

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio, Manuel Mendes Serrão; _____

- Uma, de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Manuel Veloso de Brito; _____

- Duas, sendo uma de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos e outra de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, à sócia "SCNM – Sociedade de Ciências Neurológicas da Madeira, Lda."; _____

- Uma, de onze mil novecentos e trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos, ao sócio Mário António dos Passos Freitas Pereira;

- Uma, de trinta e seis mil novecentos e trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos, à sócia "Núcleo de Imagem Diagnóstica, Lda."; _____

- Uma, de vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove euros e um cêntimo, à sócia "Sociedade de Ecocardiotocografia Lda.";

- Uma, de cinco mil novecentos e sessenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos, ao sócio Ângelo Rui da Silva Vieira;

- Uma, de dezoito mil quatrocentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos, ao sócio António José de Olim Marote Quintal;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio António Manuel da Silva Gomes;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Carlos Miguel Pestana;

- Uma, de dezoito mil quatrocentos e sessenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos, ao sócio Celso António Rosa de Almeida e Silva;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Francisco Duarte Correia;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio João Paulo Vieira Carvalho;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Jorge Teófilo Jardim Buhler;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio José Aires Garanito Teixeira;

- Uma, de cinco mil novecentos e sessenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos, ao sócio José Gonçalves Borges;

- Uma, de dezoito mil quatrocentos e sessenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos, ao sócio José Joaquim Nunes Vieira;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio José Manuel Pinto da Cruz;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio José Paulino de Abreu Gonçalves;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, à sócia Maria do Carmo da Silva Sousa;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, à sócia Maria Helena Tavares Ramos dos Santos Pereira;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Nicolau Alberto Andrade Drumond Borges;

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Ricardo Jorge da Câmara Crawford do Nascimento,

- Uma, de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Rui Quintal Gomes da Silva;

- Uma, de oitocentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos, ao sócio Carlos Magno Jervis Pereira Fernandes;

- Uma, de oitocentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos, ao sócio José Luís Nunes;

- Uma de oitocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos, ao sócio Filomeno Paulo Gomes;

- Uma, de quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco euros, ao sócio António Manuel Drumond de Freitas;

- Uma, de seiscentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos, ao sócio João Manuel Rodrigues da Silva;

- Uma, de seiscentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos, ao sócio Rui Duarte Santos Pereira;

- Uma, de trezentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos, ao sócio Henrique Gomes de Freitas Morna;

- Uma, de trezentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos, ao sócio João Ricardo Teixeira;

- Uma, de trezentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos, ao sócio José Carlos Rodrigues Martins;

- Uma, de trezentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos, ao sócio Luís Manuel Branco Gomes Jasmins;

- Uma, de onze mil e oitenta e um euros e oitenta cêntimos, ao sócio José Augusto de Soares Figueira de Araújo.

- Uma, de três mil seiscentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos, ao sócio José Alves Teixeira; e

- Uma, de três mil seiscentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos, ao sócio Gil Duarte Freitas Gomes da Silva.

SOCIEDADE - "TALC INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA "

Nº Matrícula 07339/991006. N.I.P.C. 511 129 300. Nº Inscrição 05.
Nº e Data da Apresentação Ap. 12/051129.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi alterado o artigo 11º do contrato da sociedade, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal,

11.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

SOCIEDADE - "TEC 24 LDA"

Nº Matrícula 10912/051229. N.I.P.C. 511 263 660. Nº Inscrição 01.
Nº e Data da Apresentação Ap. 19/20051229.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2º Ajudante:
Certifica que entre Miguel Ângelo Cunha Pimenta, Jorge Miguel Gouveia dos Santos, José Fernando Velosa Correia e Artur José Gouveia dos Santos, foi constituida a **SOCIEDADE** em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Dezembro de 2005

A 2ª Ajudante,

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação **"TEC 24 LDA".**

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Largo da Saúde, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a manutenção e assistência técnica de instalações públicas e privadas, nas vertentes de energia, saneamento básico e construção civil, gestão de condomínios, administração de imóveis por conta de outrem e serviços de limpeza.

ARTIGO TERCEIRO

UM - capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de **cinco mil euros** e está representado por quatro quotas de igual valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Miguel Ângelo Cunha Pimenta, Jorge Miguel Gouveia dos Santos, José Fernando Velosa Correia e Artur José Gouveia dos Santos.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de trezentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO – Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Miguel Ângelo Cunha Pimenta, Jorge Miguel Gouveia dos Santos, José Fernando Velosa Correia e Artur José Gouveia dos Santos.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) por acordo com o respectivo titular;

b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

SOCIEDADE - "TECNOVIA - MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS SA"

Nº Matrícula 06561/971218. N.I.P.C. 511 099 177. Nº Inscrição 11.
Nº e Data da Apresentação Ap. 15/050802.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi alterado o artigo 3º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.
O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal,19 de Outubro de 2005

O Ajudante Principal,,

Artigo 3.º

(Objecto)

1. O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de construção de empreitadas públicas ou particulares e exploração e comércio de materiais de construção; Fornecimento de bens e serviços e administração e locação de todo o tipo de equipamentos industriais conexos à sua actividade; Prestação de serviços por meio de veículos pronto - socorro, incluindo o transporte ou reboque de veículos variados ou sinistrados e outros legalmente permitidos, bem como a prestação de serviços de desempanagem e reparação de veículos e respectivas actividades conexas. Exploração de silos, lavagem e lubrificação de veículos. Exploração e arrendamento de lojas e distribuição de águas, refrigerantes, gelados e jornais; Aquisição, armazenagem, venda, distribuição e aplicação de explosivos.

2. Mantém - se inalterado.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO PORTO SANTO

MELIM, MELIM & VASCONCELOS, LDA

Numero de Matricula: 00184/040116
NIPC: 511 230 060
Números de inscrições: Av.01e 02 ao 01 ; 04 e 05
Numero e data da apresentação: Ap.01, 03 e 04/20051130

Rita Gouveia Caldeira Brito, Conservadora:

Certifica que foram alterados os artigos 1º, 4º e 5º, do contrato, que em consequência ficou, com a redacção que junto em anexo:

Certifica ainda que Norberto Jesus Neves de Melim renunciou ás funções de gerente em 27.11.2005.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 15 de Dezembro de 2005

A Conservadora;

(Rita Gouveia Caldeira Brito)

(Firma e Sede)

"1. A sociedade tem a firma **"Melim, Melim & Vasconcelos, Lda"**, com **sede** no sítio do Tanque, freguesia e concelho do Porto Santo.

Paragrafo único - mantém-se.

(Capital)

"O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante seis mil euros, correspondente a duas quotas iguais nos valores nominais de três mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Jorge Neves Melim e Nelson Filipe Melim de Vasconcelos."

(Gerência)

"1. A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos sócios ou não sócios.

2. Ficam desde já designados gerentes os sócios, Paulo Jorge Neves Melim e Nelson Filipe Melim de Vasconcelos, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos para vincular a sociedade em todos os actos e contratos."

TRIBO R.S. – ANIMAÇÃO E AVENTURA, LDA

Numero de Matricula: 00221 / 050628
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511 257 996
Numero de inscrição: 01
Numero e data da apresentação: Ap.02/20050628

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios **Sónia Alexandra Marques Branco Martins e Ricardo Bruno de Castro de Ornelas.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 28 de Novembro de 2005

A Conservadora

(Rita Gouveia Caldeira de Brito)

ARTIGO PRIMEIRO

UM – A sociedade adopta a firma TRIBO R.S. - ANIMAÇÃO E AVENTURA, LDA.

DOIS – A sociedade tem a sua sede no Porto Santo, Rua Padre Isaías de Freitas, número dezoito, freguesia e concelho de Porto Santo.

---- TRÊS - Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. -

---------- ARTIGO SEGUNDO ----------

--- O objecto da sociedade consiste na organização e produção de eventos desportivos, culturais, festivos, empresariais e musicais, animação e aventura. Prestação de serviços de explicações, tradução, interpretação, agenciamento de artistas, design gráfico, publicidade, marketing e formação. Comércio de produtos e equipamentos desportivos, vestuário, calçado e material escolar e didáctico, produtos alimentares, suplementos alimentares e vitamínicos e brindes. ----------

---------- ARTIGO TERCEIRO ----------

--- UM - O capital social é de CINCO MIL EUROS integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma e uma de cada sócio. ----------

--- DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global vinte e cinco mil euros. ----------

--- TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos. ----------

---------- ARTIGO QUARTO ----------

--- UM - A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em Assembleia Geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.----------

-- DOIS - Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente. ----------

--- TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade. ----------

---------- ARTIGO QUINTO ----------

--- A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas. ----------

---------- ARTIGO SEXTO ----------

--- A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes. ----------

---------- ARTIGO SÉTIMO ----------

--- A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade. ----------

---------- ARTIGO OITAVO ----------

--- Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral. ----------

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDA RIBEIRABRAVA

Nº DE MATRÍCULA: 00213/990517
Nº DE INSCRIÇÃO: 07
Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: 04/20050805
NIPC: *511 124 970*
SOCIEDADE: O ALPENDRE –DECORAÇÕES E OURIVESARIA LDA

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1ª ajudante

Certifica que, foi alterado o artigo 4º do contrato, que, ficou com a seguinte redacção
Gerência - Conferida a um gerente
Forma de obrigar-Intervenção do gerente

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 31 de Agosto de 2005

A 1ª ajudante

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

"Diberdol – Investimentos Imobiliários, LDA"

Nº DA MATRICULA: 00995/20011009
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.07/20050607
Nº DA INSCRIÇÃO: 03
NIPC: 511195931
SEDE: Sítio da Palmeira, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- Foi nomeado gerente Daniel Vieira por deliberação de 01 de Junho de 2005.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2005.

A Ajudante,

"Egídio Barros – Escavações e Terraplanagens, Unipessoal, Lda."

Nº DA MATRICULA: 01526/20051202
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.05/20051202
Nº DA INSCRIÇÃO: 01
NIPC: 511261993
SEDE: Sítio do Rochão, Camacha, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que Egídio Gonçalves Barros constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação **"EGÍDIO BARROS – ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS, UNIPESSOAL LDA"** e tem a sua sede ao sítio do Rochão, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz .

DOIS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto escavações e terraplanagens; compra e venda de materiais de construção civil.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é **de cinco mil euros**, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio, Egídio Gonçalves Barros.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Egídio Gonçalves Barros.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Santa Cruz, 22 de Dezembro de 2005.

A Ajudante,

"Gouveia Aveiro & Aldónio, Lda"

Nº DA MATRICULA: 00969/20010831
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.07 e 08/20051206
Nº DA INSCRIÇÃO: 01-Av.2, 03 e 04
NIPC: 511191219
SEDE: Sítio da Palmeira, freguesia e concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente José Gouveia Aveiro, por renúncia em 27 de Julho de 2005.
- Foi Autorizado a manutenção do nome "Gouveia Aveiro" na firma social dada por José de Gouveia Aveiro.
- Foi alterado o pacto social tendo em consequência alterado os artigos 3.º (capital) e 4.º (gerência), que ficaram com a seguinte redacção:

"Tercoram, *Lda.*"

Nº DA MATRICULA: 01537/20051229
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.0720051229
Nº DA INSCRIÇÃO: 01
NIPC: 511263457
SEDE: Estrada do Garajau, n.º 102, Caniço Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que entre **José Gabriel dos Santos de Gouveia e Armindo Manuel da Silva Ribeiro** foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação **"TERCORAM LDA"**.

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Estrada do Garajau, número cento e dois, Edifício Quintas I, Bloco C 2AG, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, revestimentos, reabilitação e impermeabilização; comercialização de materiais de construção e de impermeabilização destinadas ao revestimento, comercialização das máquinas para a elaboração dos respectivos trabalhos.

ARTIGO TERCEIRO

UM - capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de **cinco mil euros** e está representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Gabriel dos Santos de Gouveia e Armindo Manuel da Silva Ribeiro.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO – Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José Gabriel dos Santos de Gouveia e Armindo Manuel da Silva Ribeiro.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) por acordo com o respectivo titular;

b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Santa Cruz, 20 de Dezembro de 2005.

A Ajudante,

"Vitor & Fernandes, Lda"

Nº DA MATRICULA: 00398/930709
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: 09/20051206
Nº DA INSCRIÇÃO: 06
NIPC: 511056893
SEDE: Calçada de São Gil, freguesia e concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 24 de Novembro de 2005.

Santa Cruz, 22 de Dezembro de 2005

A Ajudante

(Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas)

" VITOR & FREITAS - CONSTRUÇÕES, Lda."

Nº DA MATRICULA: 01289/20031124
Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: Ap.03/20031124
Nº DA INSCRIÇÃO: 01
NIPC: P511227868
SEDE: Sítio do Ribeiro Serrão, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que entre Vítor Jorge de Gouveia e António Gabriel Gouveia de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1°

A sociedade adopta a firma "**VITOR & FREITAS – CONSTRUÇÕES , LDA**"

Artigo 2°

1. A sede da sociedade é no sítio do Ribeiro Serrão, freguesia da Camacha concelho de Santa Cruz.

2. A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3°

1. A sociedade tem por objecto a construção, compra, venda e revenda de propriedades e comercialização de imóveis e materiais de construção.

- 2. A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4°

O capital social é de **cinco mil euros,** encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas, de igual valor nominal, de *dois mil e quinhentos euros*, pertencentes uma a cada deles sócios.

Artigo 5°

1. A gerência, dispensada de caução, não remunerada, pertence ao sócio, *António Gabriel Gouveia de Freitas.*

2. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3. A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6°

1. A cessão de quotas, entre sócios, é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota a não sócios, deve comunicar à sociedade em carta registada a identificação do cessionário, o preço convencionado e as demais condições para a cessão.

4. A sociedade, no prazo de trinta dias a contar da recepção da carta, deve comunicar ao sócio se consente ou não a cessão, valendo o silêncio como consentimento.

Artigo 7°

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de *duzentos mil euros.*

Artigo 8°

1. Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o ultimo balanço legalmente aprovado.

2. A sociedade tem ainda o direito de amortizar a quota pelo mesmo critério, em caso de morte, sem herdeiros legitimários, de interdição ou inabilitação de sócio ou quando o sócio for exonerado ou excluído ou praticar actos que violarem o pacto social ou as obrigações sociais.

3. Em caso de falecimento de um sócio, os seus herdeiros devem designar, no prazo de noventa dias, um deles que os represente.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.

b) O gerente fica desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas.

A sociedade ora constituída tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada número 511 227 868, Código 45 211.

Santa Cruz, 22 de Janeiro de 2004
A Ajudante, Assinatura ilegível.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTANA

"QUINTA DO FORTE – COMÉRCIO E TURÍSMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA".

Matricula n.º 00042/980407
N.I.P.C. 974 393 747 511 102 828
Número de inscrição : 03
Número e data da Apresentação: -Ap.01/29-06-2005

CERTIDÃO

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 07 de Julho de 2005

A Conservadora em substituição

(Sara Bárbara Teixeira de Castro)

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SÃO VICENTE

"CORVOPAN – Padaria Pastelaria, Ldª"

Nº de matrícula: 00188; N.I.P.C.: P 511.262.876; Nº de inscrição: 1; Nº e data da apresentação: 02/20051220

Maria João Lira Caldeira, 2ª Ajudante, certifica que, no dia 7 de Novembro de 2005, no Cartório Notarial Do Notário Gabriel José Rodrigues Fernandes, sito da Rua das Comunidades Madeirenses, nº 7-C, Ribeira Brava, entre José Rodrigues Pestana, c.c. Maria Zita Faria Pestana, na com. adquiridos; António Rodrigues Pestana; João Francisco Pestana e Manuel Paulo Rodrigues Pestana, solteiros, maiores, todos residentes em Caracas, Venezuela, foi constituída a sociedade em epígrafe e que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGOPRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação CORVOPAN-PADARIA **PASTELARIA, LDA",** com sede ao sítio do Calhau, freguesia e concelho de São Vicente.

ARTIGO SEGUNDO

____A sociedade durará por tempo indeterminado com início hoje.____

ARTIGO TERCEIRO

____ A sociedade tem por objecto panificação e pastelaria, fabrico e comercialização de pão, bolos, gelados e outros produtos de pastelaria, exploração de estabelecimentos de alojamento, bares, cafés, restaurantes e outros estabelecimentos similares de hotelaria. _____.

ARTIGO QUARTO

____ O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil euros, dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Rodrigues Pestana, António Rodrigues Pestana, João Francisco Pestana e Manuel Paulo Rodrigues Pestana. _____

ARTIGO QUINTO

____1. - A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em Assembleia Geral, é conferida ao sócio João Francisco Pestana, que, desde já, fica nomeado gerente. _____

____ 2. - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito é suficiente a assinatura do sócio João Francisco Pestana. _____

____ 3. - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhantes. _____

ARTIGO SEXTO

____ A cessão por quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por essa ordem, do direito de preferência. _____

ARTIGO SÉTIMO

____ A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa. _____

ARTIGO OITAVO

____ Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado. _

ARTIGO NONO

____ Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de sessenta mil euros por cada sócio. _

ARTIGO DÉCIMO

____ As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes. _____

____ DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA – Fica, desde já, autorizada a gerência, a partir da assinatura da presente escritura a proceder ao levantamento do capital social, a fim de prover às despesas de instalação, equipamento e registo., bem como a praticar actos de gerência, designadamente aquisições de imóveis. _____

A Ajudante, Assinatura Ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)